



JORNAL OFICIAL

Quarta-feira, 4 de Outubro de 2006



Série

Número 192

Sumário

TRIBUNAL DE CONTAS

Instruções n.º 1/2006 - S.R.M.T.C

SECRETARIAREGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E TRANSPORTES

Anúncio de concurso

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO

Contrato-programa de Desenvolvimento Desportivo n.º 98/2005

Aviso

SECRETARIAREGIONAL DO PLANO E FINANÇAS

Anúncio

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS

Aviso

SDNM - SOCIEDADE DE DESENVOLVIMENTO DO NORTE DA MADEIRA,
S.A.

Anuncio de concurso

TRIBUNALDE CONTAS
Secção Regional da Madeira
Instrução

Instruções n.º 1/2006 – SRMTC – Aplicação à Região Autónoma da Madeira (RAM) das instruções para a inventariação das participações e das concessões do Estado e de outros entes públicos e equiparados.

No uso da competência que me é conferida pela alínea a) do artigo 104.º da Lei n.º 98/97, de 26/8, determino o seguinte:

- 1- São aplicáveis aos entes públicos e equiparados, sedeados no território da Região Autónoma da Madeira, como tal definidos no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 491/99, de 17 de Novembro, as *Instruções n.º 1/00 – 2.ª secção*, publicadas no Diário da República, 2.ª série, n.º 112, de 15 de Maio de 2000, relativas à inventariação das participações e das concessões do Estado e de outros entes públicos e equiparados.
- 2- O prazo previsto no n.º 1 da 2.ª Instrução (15 de Maio) é antecipado para 30 de Abril em consonância com a alteração da data limite para a remessa de contas ao Tribunal de Contas definida no artigo 52.º, n.º 4, da Lei n.º 98/97, na redacção dada pelo artigo 1.º da Lei n.º 48/2006, de 29 de Agosto.
- 3- As presentes Instruções entram em vigor no dia imediato ao da sua publicação e iniciam a sua produção de efeitos com referência à informação relativa a 31 de Dezembro de 2005, a qual, excepcionalmente, deve ser remetida à Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas, até 31 de Outubro de 2006, acompanhada das alterações que, entretanto, se tenham concretizado.
- 4- A publicação das presentes Instruções nas 2.ªs séries do *Diário da República* e do *Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira*, nos termos dos n.ºs 2, alínea d), e 3 do artigo 9.º da Lei n.º 98/97.

FUNCHAL 19 DE SETEMBRO DE 2006.

O JUIZ CONSELHEIRO, Manuel Mota Botelho

SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E TRANSPORTES

DIRECÇÃO REGIONAL DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

Anúncio de concurso

CONCURSO PÚBLICO n.º 44/2006

“ALARGAMENTO DA ESTRADA DO GARAJAU - CANIÇO”

Obras

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)? Não.

SECÇÃO I - ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE: Região Autónoma da Madeira, Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes (Direcção Regional de Ordenamento do Território), Direcção de Serviços de Concursos e Contratos, Rua Dr. Pestana Júnior, 6, C.P. - 9064 - 506 Funchal. Tel.: 291207200. Fax: 291207385. Endereço Internet (URL): www.sres.pt

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS: Indicado em I.1.

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO: Indicado em I.1.

I.4) ENDEREÇO ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO:

Indicado em I.1.

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE: Autoridade Regional/local.

SECÇÃO II - OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Tipo de contrato de obras: Execução.

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:

“Alargamento da Estrada do Garajau - Caniço”.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso: Os principais trabalhos são: Estaleiro, Terraplanagens, Obras de Arte, Rede de Água e Esgotos, Pavimentação, Sinalização, Instalações Eléctricas e Instalações de Telecomunicações.

Preço base do concurso: EUR 3.750.000,00, não incluindo o IVA.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços: Região Autónoma da Madeira - Concelho de Santa Cruz.

Código NUTS: PT300 MADEIRA.

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary):

45233140 - 2

II.1.9) Divisão em lotes: Não.

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração: Não.

II.3) Duração do contrato ou prazo de execução: 540 dias, a partir da data da consignação.

SECÇÃO III - INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas: 5% do valor total do contrato.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam: A cobertura orçamental será assegurada pelo Orçamento da Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços: Agrupamento Complementar de Empresas ou Consórcio Externo, em regime de responsabilidade solidária.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/ do fornecedor/ do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida: Os concorrentes deverão ser titulares de alvará de construção emitido pelo IMOPPI, com a seguinte autorização: A 1.ª subcategoria da 2.ª categoria, de classe que cubra o valor global da proposta.

Os concorrentes não detentores de alvará de construção, a que se referem as alíneas b), c) e d) do art.º 54º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, poderão apresentar-se a concurso nos termos do disposto nos artigos 67º e 68º do mesmo diploma legal.

III.2.1.1) Situação jurídica - Documentos comprovativos exigidos: Os documentos referidos no programa de concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira - Documentos comprovativos exigidos: Os documentos referidos no programa de concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica - Documentos comprovativos exigidos: Os documentos referidos no programa de concurso.

SECÇÃO IV - PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO: Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO: Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta:

Os critérios a seguir indicados:

1 Valia técnica da proposta - 0,60;

2 Preço - 0,40.

Por ordem decrescente de importância: Sim.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante: Concurso Público n.º 44/2006.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais: Data limite de obtenção: 14/11/2006.

Custo: 300,00 (papel) ou 125,00 (suporte digital) a acrescer de IVA à taxa legal em vigor nas Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira. Moeda: EURO.

Condições e forma de pagamento: O processo de concurso será fornecido no prazo de 6 dias, a contar da data da recepção do respectivo pedido escrito. O pagamento é prévio e será feito em numerário ou cheque visado, passado à ordem do Tesoureiro do Governo Regional da Madeira.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação:

21/11/2006, Hora: 17:00.

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação: Português.

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta: 66 dias, a contar da data do acto público do concurso.

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas: Qualquer pessoa, podendo intervir representantes dos concorrentes, devidamente credenciados.

IV.3.7.2) Data, hora e local: 22/11/2006 - 10:00. Local indicado em I.1.

SECÇÃO VI - INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO: Não.

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS: Não.

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

DATA DE ENVIO DO ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO - 28 de Setembro de 2006.

Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes, 28 de Setembro de 2006.

O CHEFE DE GABINETE, João Ricardo Luís dos Reis

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO DO DESPORTO
E
MARÍTIMO DA MADEIRA, FUTEBOL- SAD

Homologo

Funchal, 12 de Setembro de 2005.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, Francisco José Vieira Fernandes

**Contrato-programa de Desenvolvimento
Desportivo n.º 98/2005**

Considerando o forte impacto das provas desportivas profissionais de futebol nos órgãos de comunicação social regionais, nacionais e internacionais;

Considerando que o desporto de rendimento constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pelas populações em geral;

Considerando que o Marítimo da Madeira, Futebol - SAD, por força da sua participação no principal campeonato organizado pela Liga Portuguesa de Futebol Profissional, constitui um veículo promocional da Região Autónoma da Madeira no espaço nacional e internacional;

Considerando que a mencionada participação é onerada pelo facto da sede social do Marítimo da Madeira, Futebol - SAD se situar numa região insular e ultraperiférica,

Assim, ao abrigo do disposto no art. 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2005/M, de 18 de Fevereiro, no art. 66.º da Lei n.º 30/2004, de 21 de Julho, na alínea g) do n.º 1 do art. 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no art. 2.º, bem como na alínea c) do n.º 1 do art. 4.º e na alínea h) do n.º 1 do art. 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, e da Resolução n.º 1320/2005 de 12 de Setembro, é celebrado o presente contrato programa de desenvolvimento desportivo entre o Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, adiante designado por IDRAM, devidamente representado pelo Presidente do Conselho Directivo, Carlos Norberto Catanho José, como primeiro outorgante, e o Marítimo da Madeira, Futebol - SAD, NIPC 511 124 724 adiante designado abreviadamente por SAD, devidamente representado por José Carlos Rodrigues Pereira e por Rui Alberto Nóbrega Gonçalves, Presidente do Conselho de Administração e Vogal do Conselho de Administração, respectivamente, como segundo outorgante, subordinado às seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª
(Objecto do contrato)

- 1 - O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo tem por objecto a comparticipação financeira do IDRAM no apoio à participação da SAD no campeonato da Superliga, na época 2005/2006, organizada pela Liga Portuguesa de Futebol Profissional, conforme declaração de inscrição na prova, a qual fica anexa ao presente o contrato-programa, dele fazendo parte integrante.
- 2 - Este contrato tem ainda como objecto a reposição dos valores já recebidos, com a mesma periodicidade com que foram pagos, com vista à comparticipação da Região na satisfação dos compromissos financeiros respeitantes às dívidas à Segurança Social (resolução n.º

1191/2005, de 11 de Agosto) e ao Fisco (resolução n.º 1195/2005, de 11 de Agosto).

Cláusula 2.ª
(Objectivos e finalidades específicas)

- 1 - Este contrato-programa tem como objectivos a participação no principal campeonato organizado pela Liga Portuguesa de Futebol Profissional, na época 2005/2006, em representação da Região Autónoma da Madeira.
- 2 - Para além da concretização dos objectivos definidos no número anterior, este contrato visa ainda a divulgação da Região através do veículo promocional que o desporto profissional constitui, esbater as dificuldades advindas da descontinuidade territorial, a ocupação dos tempos livres da população da Região, a promoção de hábitos saudáveis de prática desportiva junto da juventude madeirense, bem como a preparação de todas as equipas jovens de futebol do clube fundador segundo outorgante participantes na competição regional e nacional.

Cláusula 3.ª
(Vigência do contrato)

Sem prejuízo de eventual revisão por acordo entre as partes, o período de vigência do presente contrato decorre desde 01 de Agosto de 2005 até 31 de Julho de 2006.

Cláusula 4.ª
(Regime de comparticipação financeira)

- 1 - O IDRAM prestará apoio financeiro ao segundo outorgante até ao montante máximo de 2.992.787,38€ (dois milhões, novecentos e noventa e dois mil, setecentos e oitenta e sete euros, e trinta e oito centimos), para a representação da Região Autónoma da Madeira no campeonato da Superliga, referida na primeira cláusula.
- 2 - A comparticipação financeira prevista no número anterior será processada mensalmente, e distribuída nos seguintes termos:
 - ano económico de 2005: 1.489.549,31 € (um milhão, quatrocentos e oitenta e nove mil, quinhentos e quarenta e nove euros e trinta e um centimos), pela representação da Região no campeonato da Superliga;
 - ao abrigo das resoluções n.º 1191/2005, e n.º 1195/2005, de 11 de Agosto, serão deduzidas ao n.º anterior, ou seja será efectuada a retenção dos seguintes montantes:
 - 46.457,60 € (quarenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e sete euros e sessenta centimos) referente a dívidas à Segurança Social;
 - 74.819,70 (setenta e quatro mil, oitocentos e dezanove euros e setenta centimos) referente a dívidas ao Fisco;
 - ano económico de 2006: 1.503.238,07 € (um milhão, quinhentos e três mil, duzentos e trinta e oito euros e sete centimos), pela representação da Região no campeonato da Superliga;
 - ao abrigo das resoluções n.º 1191/2005, e n.º 1195/2005, de 11 de Agosto, serão deduzidas ao n.º

- anterior, ou seja será efectuada a retenção dos seguintes montantes:
 - 65.040,64 € (sessenta e cinco mil, quarenta euros e sessenta e quatro cêntimos) referente a dívidas à Segurança Social;
 - 104.747,54 (cento e quatro mil, setecentos e quarenta e sete euros e cinquenta e quatro cêntimos) referente a dívidas ao Fisco;
- 3 - Caso o custo total da participação, devidamente justificado, seja inferior ao montante máximo da comparticipação definido no número um desta cláusula, esse passará a ser o montante da comparticipação financeira, procedendo-se aos respectivos acertos.
- 4 - Se a comparticipação financeira não tiver sido suportada pelo orçamento privativo do IDRAM para o ano respectivo, considera-se automaticamente transitada para o ano seguinte.

Cláusula 5.^a
(Direitos e obrigações das partes)

- 1 - No âmbito do presente contrato constituem obrigações do IDRAM:
 - a) Analisar e aprovar as propostas de alteração à programação financeira prevista na cláusula anterior;
 - b) Conceder ao segundo outorgante o valor referido na cláusula precedente;
 - c) Acompanhar e apoiar tecnicamente a execução deste contrato-programa;
 - d) Disponibilizar, na medida das suas possibilidades, recintos desportivos propriedade da Região, necessários ao desenvolvimento das actividades propostas;
 - e) Controlar e fiscalizar o cumprimento deste contrato-programa.
- 2 - No âmbito do presente contrato constituem obrigações da SAD:
 - a) Apresentar ao IDRAM os seguintes instrumentos de Gestão:
 - certidão comprovativa da participação no principal campeonato organizado pela Liga Portuguesa de Futebol Profissional, na época 2005/2006;
 - documentos comprovativos da situação regularizada relativamente a dívidas por impostos, bem como da situação regularizada relativamente a dívidas por contribuições à Segurança Social;
 - Relatório e Contas, referente ao último exercício, acompanhado da respectiva acta de aprovação pela Assembleia Geral de accionistas e pelo parecer do Fiscal Único;
 - Relação dos Corpos Sociais em exercício.
 - b) Envidar todos os esforços para a concretização das actividades nos termos e prazos estabelecidos;
 - c) Envidar todos os esforços necessários para uma aplicação rigorosa e racional dos recursos públicos;
 - d) Apresentar as propostas de alteração consideradas necessárias à boa execução deste contrato-programa;
- e) Apresentar até 15 de Julho de 2006 certidão comprovativa da participação no principal campeonato organizado pela Liga Portuguesa de Futebol Profissional, caso pretenda celebrar novo contrato-programa;
- f) Apresentar um relatório de actividades, até 15 de Julho de 2006, onde conste a comparação dos custos estimados e efectivamente realizados, os documentos comprovativos das despesas realizadas e a análise dos objectivos e finalidades específicas traçados e alcançados;
- g) Respeitar os condicionalismos constantes dos Regulamentos da administração pública desportiva regional em vigor, nomeadamente quanto à organização de actividades para os escalões de formação, os quais podem ser concretizados através do Clube Fundador da SAD, bem como quanto à exigência de selecção de técnicos habilitados para enquadramento dessas mesmas actividades;
- h) Celebrar com o IDRAM um protocolo de colaboração institucional, no âmbito do projecto “Madeira a Sabor a Desporto”, visando a prestação de acções de promoção turística da Região Autónoma da Madeira nos termos e condições a definir pelo IDRAM, tendo em atenção os regulamentos definidos pela Liga Portuguesa de Futebol Profissional e pela Federação Portuguesa de Futebol;
- i) Ostentar, no respectivo equipamento, a designação “Madeira Sabor a Desporto” e o respectivo logótipo de forma visível, ressaltando-se, no entanto, o cumprimento dos regulamentos desportivos em vigor sobre esta matéria e a necessária conciliação com os compromissos estabelecidos com os demais patrocinadores.
- j) Por forma a dar cabal cumprimento às obrigações assumidas, desde logo, as referidas nas alíneas g), h) e i) deste número, a SAD deverá ser titular dos direitos de imagem de, pelo menos, 80% dos jogadores que compõem o seu plantel.

- 3 - As partes consideram como essencial para a sua decisão de contratar o estabelecido na alínea j) do número anterior, como aliás sempre consideraram, nomeadamente em relação aos contratos-programa números 23-99/00, de 1 de Agosto de 1999, 109/2000, de 10 de Agosto de 2000, 43/2001, de 18 de Julho de 2001, 104/2002, de 18 de Julho de 2002, 119/2003, de 31 de Julho de 2003, 98/2004, de 21 de Julho de 2004, referentes às épocas desportivas de 1999/2000, 2000/2001, 2001/2002, 2002/2003, 2003/2004 e 2004/2005, respectivamente.

Cláusula 6.^a
(Controlo da execução do contrato)

- 1 - Compete ao IDRAM fiscalizar a execução do presente contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspecções e inquéritos.
- 2 - A SAD deverá prestar ao IDRAM todas as informações por este solicitadas relativas à execução do contrato.
- 3 - Posteriores apoios a conceder serão definidos em função do grau de concretização dos objectivos e finalidades específicas constantes da cláusula 2.^a

Cláusula 7.^a
(Revisão do contrato-programa)

- 1 - Qualquer alteração ou adaptação proposta por um dos outorgantes dos termos ou dos resultados previstos neste contrato-programa carece de prévio acordo escrito da outra parte.
- 2 - Sem prejuízo do disposto no número anterior, o IDRAM poderá modificar e/ou rever o contrato-programa ora celebrado, quando, em virtude da alteração superveniente e imprevista das circunstâncias, a sua execução se torne excessivamente onerosa para os outorgantes ou manifestamente inadequada à realização do interesse público.

Clausula 8.^a
(Cessação do contrato)

- 1 - A vigência do presente contrato programa cessa nas seguintes circunstâncias:
 - a) Se se verificar a impossibilidade de realização dos seus objectivos essenciais;
 - b) Pela resolução do contrato.
- 2 - O incumprimento culposo dos objectivos e finalidades específicas deste contrato-programa por parte da SAD, confere ao IDRAM o direito de resolver o contrato e reaver todas as quantias pagas, quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do mesmo; nas demais situações, o incumprimento confere ao IDRAM apenas direito a reduzir proporcionalmente a comparticipação.
- 3 - A SAD não poderá beneficiar de novas comparticipações financeiras, enquanto não forem repostas as quantias que nos termos do número anterior devam ser restituídas.
- 4 - A resolução efectuar-se-á através da respectiva notificação ao outro outorgante, por carta registada, com aviso de recepção.

Cláusula 9.^a
(Dotação orçamental)

As verbas que asseguram a execução deste contrato programa têm cabimento orçamental no orçamento privativo do IDRAM.

Este contrato programa é feito em dois exemplares que depois de lido e achado conforme, vais ser assinado e rubricado pelas partes ora outorgantes.

Funchal, 12 de Setembro de 2005.

O PRIMEIRO OUTORGANTE, INSTITUTO DO DESPORTO DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, REPRESENTADA PELO PRESIDENTE DO CONSELHO DIRECTIVO, CARLOS NORBERTO CATANHO JOSÉ)

O SEGUNDO OUTORGANTE, Marítimo da Madeira, Futebol, SAD, representada pelo Presidente do Conselho de Administração, José Carlos Rodrigues Pereira e pelo Vogal do Conselho de Administração, Rui Alberto Nóbrega Gonçalves

DIRECÇÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA

Aviso

Por despacho do Director Regional de Administração Educativa, de 18/09/06, no uso da delegação de competências, prevista no ponto 1.6 do Despacho n.º 34/2005, de 2 de Abril, do Secretário Regional de Educação, publicado no JORAM n.º 86, II Série, de 4/5, foi nomeada definitivamente, Ana Paula Esteves Soares Santiago da Cruz Miranda, para a categoria de Chefe de Secção de Apoio Administrativo do Gabinete Coordenador do Desporto Escolar, no quadro de pessoal da Direcção Regional de Educação, com efeitos a partir de 15 de Setembro de 2006 - Secretaria Regional de Educação:

Funchal, 18 de Setembro de 2006.

O DIRECTOR REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA, Jorge Manuel da Silva Morgado

SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS

DIRECÇÃO REGIONAL DO PATRIMÓNIO

Anúncio

REGULARIZAÇÃO DE PRÉDIOS DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

Lista definitiva a que se refere o n.º 7 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 199/2004, de 18 de Agosto, adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 5/2005/M, de 5 de Abril.

De acordo com o disposto no n.º 7 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 199/2004, de 18 de Agosto, adaptado à Região Autónoma da Madeira, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 5/2005/M, de 5 de Abril, procede-se à publicação da lista definitiva, elaborada em conformidade com o disposto nos números 1 a 4 do supracitado artigo e homologada por Sua Excelência o Senhor Secretário Regional do Plano e Finanças, em 25 de Setembro de 2006, e que respeita aos prédios a seguir identificados, que integram o domínio privado da Região Autónoma da Madeira, mas cujo(s) título(s) de aquisição não foi possível apurar:

- a) Prédio rústico localizado no sítio do Campo de Baixo, freguesia e município do Porto Santo, composto por terra de cultivo, com a área global, no solo, de 300 m², confrontante, no seu todo, do Norte com a Estrada, Sul com Duarte Nuno da Silva Vieira Chaves e Daniel Adriano Vieira, Leste com José Alencastre Pestana e Alberto João Dias e do Oeste com David Adriano Vieira, inscrito na matriz cadastral respectiva em nome da Região Autónoma da Madeira sob o artigo 104 da Secção "AP", não descrito na Conservatória do Registo Predial do Porto Santo;
- b) Prédio rústico localizado no sítio dos Salões, freguesia e município do Porto Santo, composto por terra de cultivo, com a área global, no solo, de 2.660 m², confrontante, no seu todo, do Norte com a Estrada, Sul e Oeste com a Ribeira e do Leste com Remígio Marques, inscrito na matriz cadastral respectiva em nome da Região Autónoma da Madeira sob o artigo 121 da Secção "AH", não descrito na Conservatória do Registo Predial do Porto Santo.

A presente lista constitui título bastante, para efeitos de registo, junto da competente Conservatória, dos prédios acima identificados.

Funchal, 25 de Setembro de 2006.

O DIRECTOR REGIONAL, Francisco Quintal

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS

Aviso

Pelo despacho n.º 200/2006, de 21-09, do Adjunto do Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, Sérgio Paulo Gouveia Correia, foi nomeado definitivamente para a categoria de Técnico Profissional Principal, da carreira Técnica Profissional, do quadro de pessoal da Direcção Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural. (Isento de fiscalização prévia da S.R.M.T.C.).

Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, 26 de Setembro de 2006.

O CHEFE DE GABINETE, José Miguel da Silva Branco

SDNM - SOCIEDADE DE DESENVOLVIMENTO DO NORTE DAMADEIRA, S.A.

Anuncio de concurso

Obras

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Público (ACP)?

Não

SECÇÃO I - ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo SDNM - Sociedade de Desenvolvimento do Norte da Madeira, S.A.

À atenção de Presidente do Conselho de Administração

Endereço Avenida Zarco, Edifício do Governo Regional, 3.º andar

Código postal 9004 527

Localidade / Cidade Funchal

País PORTUGAL

Telefone 291280147

Fax 291280149

Correio Electrónico sdnorte@sdnorte.com.pt

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1)

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1)

I.4) ENDEREÇO ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1)

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Outro

SECÇÃO II - OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Construção da Zona de Lazer da Foz da Ribeira do Faial

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

A empreitada, baseada em projecto do dono da obra, tem por objecto a realização dos seguintes trabalhos:

- Execução de movimento de terras, incluindo escavações com transporte a vazadouro e aterros com materiais de empréstimo;
- Execução de edifício de apoio em betão armado;
- Construção de reservatório de água de rega em betão armado, incluindo fornecimento e instalação de equipamentos hidromecânicos;
- Fornecimento e montagem de sistema de rega em toda a área ajardinada;
- Execução de jardim, com relva, árvores, arbustos e equipamento diverso;
- Execução de infra-estruturas viárias, incluindo pavimento em betão betuminoso e sinalização diversa;
- Redes de esgotos e de águas pluviais na área intervencionada;
- Fornecimento e aplicação de serralharias diversas em aço inox, ferro metalizado e rede;
- Fornecimento e aplicação de equipamentos diversos no parque radical;

j) Trabalhos de especialidades diversas, tais estipulado no mapa de medições e no caderno de encargos.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Concelho de Santana.

Código NUTS PT300 MADEIRA

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

Objectos principais

Vocabulário principal Vocabulário complementar

45 21 20 00 6

Objectos complementares

Vocabulário principal Vocabulário complementar

45 11 20 00 5

II.1.9) Divisão em lotes

Não

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO

II.2.1) Quantidade ou extensão total

Valor estimado sem IVA: 3.181.000,00 €.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Prazo em meses e/ou dias a partir da data da consignação

12 meses

SECÇÃO III - INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas

5% do preço total do contrato.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam FEDER e fundos próprios.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

Consórcio externo ou agrupamento complementar de empresas.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/ do fornecedor/ do prestador de serviços e formalidades necessários para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

a) Os concorrentes deverão ser titulares de alvará de construção, emitido pelo IMOPPI, que contenha as seguintes autorizações:

- 1.ª subcategoria da 1.ª categoria, a qual tem de ser de valor que cubra o valor global da sua proposta;

- 1.ª, 5.ª, 6.ª e 9.ª subcategorias da 2.ª categoria na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeitem, caso o concorrente não recorra à faculdade conferida na alínea seguinte;

- 1.ª subcategoria da 4.ª categoria na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeitem, caso o concorrente não recorra à faculdade conferida na alínea seguinte;

- 2.ª subcategoria da 5.ª categoria na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeitem, caso o concorrente não recorra à faculdade conferida na alínea seguinte.

b) Desde que não seja posto em causa o disposto no n.º 3 do artigo 265.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, e sem prejuízo do disposto na alínea anterior, o concorrente pode recorrer a subempreiteiros, ficando a eles vinculado, por contrato, para a execução dos trabalhos correspondentes. Nesse caso, deve anexar à proposta as declarações de compromisso dos subempreiteiros possuidores das autorizações respectivas, de acordo com o previsto no programa de concurso.

c) Os concorrentes não detentores do alvará a que se referem as alíneas b), c) e d) do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, poderão apresentar-se a concurso nos termos dos artigos 67.º e 68.º do referido diploma legal.

III.2.1.1) Situação jurídica - Documentos comprovativos exigidos

Os exigidos no programa de concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira - Documentos comprovativos exigidos

Os exigidos no programa de concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica - Documentos comprovativos exigidos

Os exigidos no programa de concurso.

SECÇÃO IV - PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta

B1) os critérios a seguir indicados (se possível, por ordem decrescente de importância)

a) Valia Técnica da Proposta - 60 %, avaliado nos termos do n.º 21 do programa de concurso;

b) Preço - 40 %, avaliado nos termos do n.º 21 do programa de concurso.

Por ordem decrescente de importância: Sim

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção

15/11/2006

Custo 3.000,00 € em suporte de papel e/ou 200,00 € em suporte informático - CD, a crescer de IVA à taxa legal em vigor na RAM. Moeda Euro

Condições e forma de pagamento O Processo de Concurso será fornecido no prazo de 6 dias úteis contados da data do pedido escrito. O pagamento é prévio e será feito em numerário ou cheque visado à ordem da SDNM, S.A..

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

(dd/mm/aaaa)

23/11/2006

Hora 17 : 00

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

PT

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Meses /Dias66 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas**IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas**

O acto de abertura das propostas é público, mas só podem intervir os representantes dos concorrente devidamente credenciados.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data

24/11/2006

Hora 14:00

Local Local indicado em I.1

SECÇÃO VI - INFORMAÇÕES ADICIONAIS**VI.1) Trata-se de um anúncio não obrigatório?**

Não

VI.3) O presente contrato enquadra-se num projecto/programa financiado pelos fundos comunitários?

Sim

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útilFEDER

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARAPUBLICAÇÃO NO Jornal Oficial da União Europeia

25/09/2006

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, publicado no Jornal Oficial das Comunidades Europeias n.º L329, de 17 de Dezembro, para contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu

25/09/2006.

PRESIDENTEDDO CONSELHODE ADMINISTRAÇÃO, Rui Adriano Ferreira de Freitas

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direcção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

Aestes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Divisão do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Divisão do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 2,41 (IVA incluído)